



Poder Legislativo Mariliense

TABELA V
ZONA RESIDENCIAL 3 (ALTA DENSIDADE)

** Tabela V com redação determinada através da Lei nº 4991, de 22 de dezembro de 2000*

ZONA	USOS		ÁREA MÍNIMA DO LOTE (m ²)	RECUOS MÍNIMO			T.O. (%)	C.A.
	permitidos	tolerados		frente (m)	laterais (m)	fundos (m)		
ZR3	R-1,R-1/S-1	R-1/I-1, R-1/C-1	250	4			60	1,2
	R-2		250	4			75	5
		R-3	250	4			60	1,2
		C-2, C-3	250	4			80	1,8
		E-1, S-2, S-3	800	5			80	1,8
		R-5					60	2
		R-6	750	4			50	4
		C-4	500	5			60	1,2

OBSERVAÇÕES:

- (1) O uso R-3 será tolerado, com restrições.
- (2) Os usos R-5 e R-6 serão disciplinados pela SPU considerando, sobretudo, o sistema viário do Município.
- (3) Os acessos para os usos C-2, C-3, C-4, E-1, S-2 e S-3 serão disciplinados pela SPU, sendo que as vagas para estacionamento são as indicadas na Tabela II desta Lei.